

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.020539/2021-52

INTERESSADO: FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA, VINCI AIRPORTS - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SALVADOR S.A, FLORIPA AIRPORT - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS S/A, FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE PORTO ALEGRE

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta^[1] para a Primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão (RPC) dos Aeroportos Internacionais de Salvador, Florianópolis, Porto Alegre e Fortaleza, encaminhada pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA), no que se refere aos Apêndices B e C do Anexo 2 do Contrato de Concessão.

1.2. Por ocasião da 1ª Reunião Deliberativa, realizada em 18 de janeiro de 2022, a proposta foi aprovada pela Diretoria para ser submetida à Consulta Pública pelo prazo inicial de 45 dias, a qual, a pedido dos interessados, foi prorrogada até 31 de março de 2022^[2].

1.3. A Agência recebeu contribuições da *Airports Council International* (ACI), da *International Air Transport Association* (IATA), além de sugestões das Concessionárias dos Aeroportos de Porto Alegre, Fortaleza, Florianópolis, Salvador e Guarulhos^[3].

1.4. Em 02 de agosto de 2022, a Diretoria aprovou^[4] a prorrogação do prazo de conclusão da RPC dos Contratos da 4ª Rodada de Concessões, para até 31 de dezembro de 2022. Ato contínuo a área técnica, considerando as contribuições da Consulta Pública, aprimorou a proposta de RPC e submeteu os autos para avaliação jurídica pela Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC.

1.5. Esta, por sua vez, não vislumbrou óbices jurídicos ao prosseguimento do feito, recomendando^[5] apenas que o artigo 1º da proposta apresentada^[6] delimitasse o alcance da decisão como “parte integrante” do processo da Primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão dos aeroportos em tela, tal como na minuta que fora submetida à consulta pública, vez que a proposta, consoante consignado nos autos, não objetiva a realização “integral” da referida RPC, no tocante a todos seus parâmetros. A sugestão foi acatada pela SRA, resultando na revisão da minuta originalmente apresentada à Procuradoria^[7].

1.6. Considerando o retorno dos autos após a realização da Consulta Pública n.º 1/2022, o processo foi restituído a esta Diretoria para continuidade da relatoria^[8].

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor

^[1] Proposta de Ato SRA 7979373.

^[2] Despacho ASTEC 6912361.Aviso 86 (6910618).Anexo DOU (6912355).

^[3] E-mail ACI 08MAR2022 (7274953) e Anexo E-mail ACI 08MAR2022 (7266840). Memória da Reunião 25MAR22 (7005204).Carta ACI Contribuição Consulta Pública (7022971) e Carta IATA Contribuição Consulta Pública (7023040). Carta SBPA-SBFZ-ANAC-REG-220330-001 (7007168). Carta DR-0198-2022 (7013895), Anexo Carta DR-0198-2022 Doc 1 (7013897), Anexo Carta DR-0198-2022 Doc 2 (7013898). Carta nº 2764/2022/SBSV (7014029), Anexo 01 da Carta nº 2764/2022/SBSV (7014030). Relatório Contribuições Consulta Pública 01/2022 (7033149). Despacho ASTEC 7037806.

^[4] Despacho ASTEC 7519524.

^[5] Parecer 220/2022/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (7877386).

^[6] Proposta de Ato SRA 7757267.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 13/12/2022, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7999052** e o código CRC **39D2553C**.